



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 297, DE 10 DE MARÇO DE 2005

cria os cargos e empregos que menciona, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam criados os seguintes empregos no Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo, instituído pela Lei Nº 003/93, de 15.01.93.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO			
Quantia de vagas	Empregos	Carga horária diária	Níveis
02	Telefonista	08	2

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS			
Quantia de vagas	Empregos	Carga horária diária	Níveis
07	Merendeira	08	2
10	Zeladora	08	2
04	Pedreiro	08	6
04	Operador de maquinas	08	7
08	Motorista	08	6
05	Guardião	08	2
05	Auxiliar de Serviços Gerais	08	2

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL			
Quantia de vagas	Empregos	Carga horária diária	Níveis
07	Técnico em enfermagem	08	7
06	Auxiliar de enfermagem	08	6
01	Técnico em radiologia	08	7-A

Quantia de vagas	Empregos	Carga horária diária	Referência
28	Professor ensino fundamental	04	1-A

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 10 de março de 2005.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal